

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 16 DE OUTUBRO DE 2024

Nº 199

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1207/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a IVETE SILVA VARELA, Matrícula 5170, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 20.09.2024 à 03.10.2024, devendo retornar as suas funções em 04 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1208/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO SOCORRO COSTA, Matrícula 9378, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 01.10.2024 à 30.10.2024, devendo retornar as suas funções em 31 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1209/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GILMÁRIA ANDRIELITA NASCIMENTO TRAJANO DA COSTA, Matrícula 11397, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 09.09.2024 à 08.10.2024, devendo retornar as suas funções em 09 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1210/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ILDELENE RODRIGUES DA SILVA ALEXANDRIA, Matrícula 8330, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 17.09.2024 à 15.11.2024, devendo retornar as suas funções em 16 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1211/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a KÁTIA GOMES FREIRE MEDEIROS DE ARAÚJO, Matrícula 0221, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 29.09.2024 à 27.12.2024, devendo retornar as suas funções em 28 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1212/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a GISELE AZEVEDO FERREIRA, Matrícula 11514, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 16 (dezesesseis) dias, de 20.09.2024 à 05.10.2024, devendo retornar as suas funções em 06 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1213/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DÁRIO DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 12451, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 16.09.2024 à 20.09.2024, devendo retornar as suas funções em 21 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1214/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DÁRIO DOS SANTOS JUSTINO, Matrícula 12451, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 01.10.2024 à 10.10.2024, devendo retornar as suas funções em 11 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1215/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA ELIZADIAS, Matrícula 7411, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 30.09.2024 à 14.10.2024, devendo retornar as suas funções em 15 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1216/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA TEREZA CARLOS DE AMORIM LUCENA, Matrícula 11386, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 26.09.2024 à 24.11.2024, devendo retornar as suas funções em 25 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1217/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RIZABEL DA SILVA DANTAS, Matrícula 86193, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 06.10.2024 à 03.01.2025, devendo retornar as suas funções em 04 de Janeiro de 2025, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1218/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA GORETH MARTINS SOUZA, Matrícula 9038, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 24.09.2024 à 08.10.2024, devendo retornar as suas funções em 09 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1219/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ACHERLIN SERAFIM DA SILVA, Matrícula 86339, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 01.10.2024 à 29.12.2024, devendo retornar as suas funções em 30 de Dezembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1220/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a DÉBORA SANTOS DE BRITO, Matrícula 9408, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 17.09.2024 à 01.10.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1221/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a NATHALIA BRITO DACOSTA, Matrícula 100080, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 02.10.2024 à 31.10.2024, devendo retornar as suas funções em 01 de Novembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1222/2024-SEMA, de 16 de Outubro de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 235/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MÔNICA MARIA V. MARCOLINO DA SILVA, Matrícula 11714, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, de 12.09.2024 à 21.09.2024, devendo retornar as suas funções em 22 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 331/2023**

Processo nº 2198/2023

Pregão Eletrônico nº 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com sede na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro, CEP: 59.291-625, São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.330.896/0001-72, com sede na Rua Dr. Olavo Montenegro, 764, Planalto, Ceará-Mirim/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, a contar de 18 de outubro de 2024 até o dia 17 de outubro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 331/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA

PROJETO/ATIVIDADE 2.269 – ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELA. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.302 - APOIO A OPERACIONALIZAÇÃO DO FIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA DE TRABALHO ASS SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2.304 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO. ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.066 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.068 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.069 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD SUAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.070 – APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.071 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL – IGD PBF ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.073 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.265 – ACESSUAS TRABALHO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.267 – BPC NA ESCOLA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2.268 – IMPLANTAR AÇÕES DE COMBATE À PANDEMIA COVID-19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2024

EDVANIA FREITAS DE LIMA

SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONTRATANTE

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA BRANDÃO FILHO

IGOR BARBOSA BRANDAO E CIA LTDA

CONTRATADA

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 75/2024.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar KALINE CARLA CRUZ DE MEDEIROS PACHECO para o cargo de ASSESSOR II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2024.

Geraldo Verissimo de Oliveira

Presidente

PORTARIA Nº 76/2024.

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLAUDIO EDUARDO CASSIANO DE FREITAS para o cargo de ASSESSOR II, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 17 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de outubro de 2024.

Geraldo Verissimo de Oliveira

Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

Aos quinze dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 004/2024, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 000011/2024, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº. 14.133/2021 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos previstos no inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- enviar eletronicamente a Ordem de Compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar o fornecimento de acordo com preço arrematado no certame e condições registradas no Termo de Referência – anexo I do Edital e na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa, caso em que o órgão gerenciador da ARP poderá convocar segundo colocado.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME							
CNPJ: 07.805.649/0001-29							
Endereço: AV DEODORO DA DONSECA, Nº 755, PETROPOLIS, NATAL/RN. CONTATO: (84) 3201-3034							
Representante: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES							
Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço Unitário	Valor Total
1	938032	BANNER: CONFECÇÃO EM LONA FOSCA COM 440 G, IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA DO CONTEÚDO, RESOLUÇÃO 1440 DPI? FRENTE, OM BASTÃO DE MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM TAMPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NAS PONTEIRAS E CORDA PARA PENDURAR	M2	N/C	200	22,00	4.400,00
2	938033	BLOCO DE ANOTAÇÕES: CONFECÇÃO TAMANHO 10,5 X 14,8 CM (AG), (FECHADO). CAPA PAPEL COUCHE G MIOLO EM OFFSET 90 G, IMPRESSÃO COLORIDA DO CONTEÚDO DA CAPA 4/0, MIOLO 1/0, PERSONALIZADO DE ACORDO COM O EVENTO. ACABAMENTO COLADO, COM 20 FOLHAS BRANCAS SULFITE.	UN	PROPRIO	1.000	3,00	3.000,00
4	938035	CANETA PERSONALIZADA PARA EVENTO: CONFECÇÃO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, COM BOTÃO ACIONADOR PLÁSTICO RETRÁTIL. ESCRITO GROSSA, DIMENSÃO: 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,5 CM DE DIÂMETRO IMPRESSÃO COLORIDA SILKSCREEN DO CONTEÚDO DEFINIDO PELA REQUISITA	LOTE	PROPRIO	50	150,00	7.500,00
5	938063	CARTÃO DE VISITA PERSONALIZADO: IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHE CARTOLINA NA FRENTE, IMPRESSÃO	LOTE	PROPRIO	20	30,00	600,00

		COLORIDA TAMANHO 5 X 9 CM PESO 300MG³. CONTEUDO E ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTES DE 100 UNIDADES					
6	938064	IMPRESSAO DE CERTIFICADO: PAPEL COUCHE COM BRILHO IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO A4 (21X29,7 CM) PESO 250 MG³. CONTEUDO E ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	1.000	1,50	1.500,00
7	938065	IMPRESSAO DE CERTIFICADO: PAPEL COUCHE FOSCO, IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO A4 (21X29,7 CM) PESO 250MG³. CONTEUDO E ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	1.000	1,50	1.500,00
13	938071	IMPRESSAO DE CONVITE: PAPEL COUCHE COM BRILHO IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO A5 (14,8X21CM). CONTEUDO DA PLACA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTE DE 100 CONVITES.	LOTE	PROPRIO	500	55,00	2.750,00
14	938072	IMPRESSAO DE CONVITE: PAPEL COUCHE FOSCO IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO A6 (10,5X14,8 CM). CONTEUDO DA PLACA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTE DE 100 CONVITES.	LOTE	PROPRIO	50	30,00	1.500,00
15	938073	CONFECÇAO DE CRACHA: IMPRESSAO COM FOTO DIGITAL, EM PVC, FRENTE E VERSO TAMANHO 86X54 MM COM CORDAO PERSONALIZADO. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	100	5,50	550,00
16	938074	DIPLOMA: IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE COM BRILHO IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO DO CONTEUDO TAMANHO A5 (14,8X21 CM) PESO 300MG³. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	1.000	0,50	500,00
17	938075	ENCADERNACAO CAPA DURA (FRANCESA), FORMATO A4, COM GRAVACAO NA CAPA E DORSO. COR AZUL. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	500	25,00	12.500,00
18	938076	ENVELOPES EM PAPEL, COM IMPRESSAO PERSONALIZADA DO TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE/RN TAMANHO A6. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTE DE 100 CONVITES	LOTE	PROPRIO	20	25,00	500,00
19	938077	ENVELOPES EM PAPEL, COM IMPRESSAO PERSONALIZADA DO TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE/RN TAMANHO A4. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTE DE 100 CONVITES.	LOTE	PROPRIO	20	75,00	1.500,00
20	938078	ENVELOPE EM PAPEL, COM IMPRESSAO PERSONALIZADA DO TIMBRE DA CAMARA MUNICIPAL SAO GONCALO DO AMARANTE/RN TAMANHO A5. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTES COM 100 ENVELOPES	LOTE	PROPRIO	20	40,00	800,00
22	938080	FOLDER: IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE COM BRILHO IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO DO CONTEUDO TAMANHO A3 (29,7X42 CM) PESO 150 MG³. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTES COM 100 EXEMPLARES.	LOTE	PROPRIO	50	140,00	7.000,00
23	938081	FOLDER: IMPRESSAO EM PAPEL COUCHE COM BRILHO IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO DO CONTEUDO TAMANHO A4 (21X 29,7 CM) PESO 150MG³. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTES COM 100 EXEMPLARES.	LOTE	PROPRIO	50	85,00	4.250,00
24	938082	PASTAS PERSONALIZADAS COM BOLSO INTERNO IMPRESSAO COLORIDA FRENTE E VERSO COM FACES COUCHE PAPEL CARTOLINA DENSIDADE 300 MG³. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	500	2,00	1.000,00
26	938084	PLOTAGEM E IMPRESSAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. FORMATO A1, PAPEL OFFSET 75 G/M². IMPRESSAO 4/0 CMYK, EM LINHAS, COLORIDA.	UN	PROPRIO	10	14,00	140,00
27	938085	PLOTAGEM E IMPRESSAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. FORMATO A2, PAPEL OFFSET 75 G/M². IMPRESSAO 4/0 CMYK, EM LINHAS, COLORIDA.	UN	PROPRIO	10	7,00	70,00
28	938086	CARTAZ: CONFECÇAO DE CARTAZ EM PAPEL BRILHO COUCHE, TAMANHO A3. IMPRESSAO CORES 4/0. LOTE COM 50 CARTAZES	LOTE	PROPRIO	10	85,00	850,00
29	938087	CARTAZ: CONFECÇAO DE CARTAZ EM PAPEL BRILHO COUCHE, TAMANHO A2. IMPRESSAO CORES 4/0. LOTE COM 50 CARTAZES.	LOTE	PROPRIO	10	170,00	1.700,00

33	938091	ADESIVO PARA VEICULO: ADESIVO EM VINIL PROPRIO PARA APLICACAO EM TINTURA DE CARRO, COLORIDA PERSONALIZADA IMPRESSO MEDINDO 40X30CM, CONTEUDO DA IMPRESSAO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	150	3,50	525,00
36	938094	CONFECCAO DE CAPAS DE PROCESSO MEDINDO 24 CM COMPRIMENTO CM X 33 CM ALTURA EM PAPEL 180G NA COR VERDE CLARO. IMPRESSAO COLORIDA, CONTEUDO DA IMPRESSAO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	4.000	0,80	3.200,00
37	938095	CONFECCAO DE AGENDA PERSONALIZADA CONTENDO 365 FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 75G, CAPA DURA EM PAPEL DUPLEX COM ADESIVO PERSONALIZADO E ESPIRAL TIPO WIRE-O. CONTEUDO DA IMPRESSAO NA CAPA DA AGENDA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	PROPRIO	100	27,00	2.700,00
38	938096	CONFECCAO DE ADESIVO VINIL PERSONALIZADO 30X20CM. IMPRESSAO COLORIDA, CONTEUDO DA IMPRESSAO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	N/C	50	2,00	100,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal.

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN, e disponibilizado no Site Oficial da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.mn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal.

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 2,0% (dois por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto legal e na cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº14.133/2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/ RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIA DOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, 15 de outubro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

Rivaldo Cesar Lucena Soares

Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

Aos quinze dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, com sede em sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, e neste ato representado por Sua Excelência o Senhor Presidente Vereador Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº004/2024, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 000011/2024, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº. 14.133/2021 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO: A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos previstos no inciso XLVI do Art. 6º da Lei nº. 14.133/2021, cujas especificações, preço (s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento administrativo licitatório supracitado.

Art. 2º DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES: Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Direção Geral, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- enviar eletronicamente a Ordem de Compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- Realizar o fornecimento de acordo com preço arrematado no certame e condições registradas no Termo de Referência – anexo I do Edital e na presente ARP;
- Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a ARP;

Art. 5º DA VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços em epígrafe vigorará por um período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preceitua o Art. 84 da Lei nº14.133/2021.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados por essa Casa Legislativa, caso em que o órgão gerenciador da ARP poderá convocar segundo colocado.

Art. 6º DOS PREÇOS REGISTRADOS: O preço, a quantidade, o prestador de serviços e as especificações do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MAXMIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI							
CNPJ: 32.567.906/0001-89							
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 148, CENTRO, MACAIBA/RN. CONTATO: (84) 4042-0903/ 99935-0394							
Representante: MAXIMILIANO FERNANDES DE OLIVEIRA							
Item	Código	Descrição	Unid	Marca	Quant	Preço Unitário	Valor Total
3	938034	BROCHE PERSONALIZADO: CONFECÇÃO EM METAL, DOURADO, COM FECHO DE PRESSAO ATRAS IMPRESSAO COLORIDA E FORMATO DO CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. FORMATO REDONDO, DIMENSOES: 4 CM DE DIAMETRO.	UN	N/C	500	8,50	4.250,00
8	938066	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHO MÁXIMO DA PLACA DE TEXTO: 60 (C) X 40 (L) MM, CONTEUDO PERSONALIZÁVEL, COM ALMOFADA DE REPOSIÇÃO DE TINTA MONOCROMÁTICA, COM TAMPA PROTETORA. CONTEUDO DA PLACA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	N/C	50	95,00	4.750,00

9	938067	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO MAXIMO DA PLACA DE TEXTO: 50 (C) X 30 (L) MM, CONTEUDO PERSONALIZAVEL, COM ALMOFADA DE REPOSICAO DE TINTA MONOCROMATICA, COM TAMPA PROTETORA. CONTEUDO DA PLACA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	N/C	50	75,00	3.750,00
10	938068	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO MAXIMO DA PLACA DE TEXTO: 47 (C) X 18 (L) MM, CONTEUDO PERSONALIZAVEL, COM ALMOFADA DE REPOSICAO DE TINTA MONOCROMATICA, COM TAMPA PROTETORA. CONTEUDO DA PLACA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	N/C	50	60,00	3.000,00
11	938069	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO MAXIMO DA PLACA DE TEXTO: 38 (C) X 14 (L) MM, CONTEUDO PERSONALIZAVEL, COM ALMOFADA DE REPOSICAO DE TINTA MONOCROMATICA, COM TAMPA PROTETORA. CONTEUDO DA PLACA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	N/C	50	55,00	2.750,00
12	938070	CONFECCAO DE CARIMBO AUTOMATICO, TAMANHO MAXIMO DA PLACA DE TEXTO: 26 (C) X 9 (L) MM, CONTEUDO PERSONALIZAVEL, COM ALMOFADA DE REPOSICAO DE TINTA MONOCROMATICA, COM TAMPA PROTETORA. CONTEUDO DA PLACA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	N/C	50	45,00	2.250,00
21	938079	ETIQUETAS DE TOMBAMENTO PATRIMONIAIS PERSONALIZADA COM NUMERACAO SEQUENCIAL IMPRESSAO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL, FIXACAO ADESIVA TAMANHO 5 X 2 CM. ESPESSURA: 0,8 MM. CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE. LOTE: INTERVALO SEQUENCIAL 1 100.	LOTE	N/C	20	290,00	5.800,00
25	938083	COMENDA EM MEDALHA DE METAL, MEDINDO 80 MM DE DIAMETRO, SUSPENSA POR FITA DE CETIM PERSONALIZADA, METALIZACAO DOURADO OU PRATA, GRAVACAO ANVERSO LOGOMARCA E VERSO BRASAO DA CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE VELUDO	UN	N/C	300	85,00	25.500,00
30	938088	PLACA DE HOMENAGENS: CONFECCAO DE PLACA EM ACRILICO (TRANSPARENTE) PARA MESA (TAM. 20 L X 15 CM A), 4 MM DE ESPESSURA, POSICAO HORIZONTAL. IMPRESSAO UV NO ACRILICO, CONTEUDO A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.	UN	N/C	300	35,00	10.500,00
31	938089	PLACA DE HOMENAGENS: CONFECCAO DE PLACA EM METAL COM ESTOJO. PLACA TAMANHO 15CM X 10CM, NA COR PRATA COM 1MM DE ESPESSURA. ESTOJO TAMANHO 18,5 X 13 X 3,5CM(ALTURA), TODA EM VELUDO, NAS CORES PRETO, VERMELHO E AZUL-MARINHO, A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE	UN	N/C	300	245,00	73.500,00
32	938090	MOLDURA PARA CERTIFICADO: MOLDURA EM MDF PARA CERTIFICADO TAMANHO 30X2CM OU A4, COM TELA DE ACETATO PARA PROTECAO DO MATERIAL, PARA PENDURAR EM MOVEL HORIZONTAL OU VERTICAL, NAS CORES PRETA, DOURADA OU BRANCA, A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE	UN	N/C	200	95,00	19.000,00
34	938092	CONFECCAO DE PLACA EM ACRILICO 4 MM DE ESPESSURA FORMATO L (TRANSPARENTE OU PRETO) PARA IDENTIFICACAO EM MESA MEDINDO 8,5 CM DE ALTURA X 26 CM COMPRIMENTO COM DOBRA E APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO COLORIDA E CONTEUDO DA IMPRESSAO A SER DEFINIDO PELO	UN	N/C	50	35,00	1.750,00
35	938093	CONFECCAO DE PLACA EM PVC MEDINDO 13,5CM LARGURA X 40,5 CM COMPRIMENTO COM APLICACAO DE ADESIVO COM IMPRESSAO COLORIDA DO CONTEUDO, MAIS O SUPORTE EM ACRILICO TRANSPARENTE MEDINDO 14,5 CM LARGURA X 41,5 CM COMPRIMENTO PARA FIXACAO EM SUPERFICIES DE MDF OU	UN	N/C	100	45,00	4.500,00

Art. 7º. DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até 15 dias contados da apresentação da Nota Fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

a) apresente a Nota fiscal.

b) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º DA PUBLICIDADE: O preço, o quantitativo, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante – RN, e disponibilizado no Site Oficial da Câmara de São Gonçalo do Amarante/RN e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.cmsga.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º DA REVISÃO DE PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual aumento ou diminuição dos preços, ocorrido no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR OU POR PROVOCAÇÃO DO FORNECEDOR providenciar a renegociação o do novo valor, compatível ao mercado.

Art. 11º. A prestação dos serviços previstos na presente Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) As despesas com pessoal, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas serão por conta da contratada.

Art. 12º DAS PENALIDADES: São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) Advertência para os casos de atraso do fornecimento não superior a 5 (cinco) dias e não apresentação das provas de regularidades fiscais no momento da entrega da Nota Fiscal.

b) Multa de:

b-1) 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, caso o descumprimento dos prazos contratuais for superior a 5 (cinco) dias até o limite de 15 (quinze) dias mais advertência.

b-2) 2,0% (dois por cento) do valor adjudicado, caso o atraso de fornecimento seja superior a 15 (quinze) dias ou ocorra a inexecução parcial do objeto mais advertência.

b-3) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação promovida pela Câmara pelo prazo 1 (um) ano, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Rescisão contratual caso a não observância do disposto legal e na cláusula 7.1.19 deste Termo de Referência perdurarem por 4 meses seguidos.

12.1. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

12.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

12.3. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A Contratada estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no presente Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” e “b”;

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesse Edital: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Diretoria Geral deste órgão, no qual será assegurada à empresa o contraditório e ampla defesa.

Art. 13º. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Câmara Municipal, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho ou ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 14º. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº14.133/2021 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei esta Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante, 15 de outubro de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador Presidente

Maxiliano Fernandes

Fornecedor

LICENÇA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

AJ&T Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., CNPJ 57.623.166/0001-81, torna público que está requerendo à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de São Gonçalo do Amarante/RN – SEMURB-SGA a Licença Prévia - LP para um loteamento Fechado, a ser denominado Jardim Flamboyant, localizado à Rua Maria de Lourdes Gomes Frutuoso, S/N, Guajiru, São Gonçalo do Amarante/RN.

Edwards Daniel de Souza
Administrador

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br